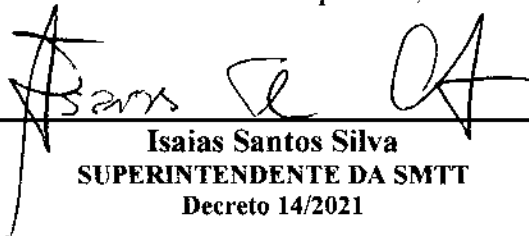




SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se providencie-se o contrato. Propriá/SE, 07 de abril de 2021.


Isaias Santos Silva
SUPERINTENDENTE DA SMTT
Decreto 14/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL via DISPENSA DE LICITAÇÃO que entre si visam celebrar A SMTT DE PROPRIÁ/SE e o WELINGTON BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 357.716.585-53, residente à Av. Murilo Dantas, nº 1409, Farolandia – Aracaju/SE, objetivando a locação de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 285 - Bairro Centro, Propriá/SE, onde servirá para Funcionamento da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PROPRIÁ.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município parecer de avaliação mercadológica do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o PROCESSO DE DISPENSA, encontra-se de suas



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

atribuições, manifestar-se FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ex vi do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor SUPERINTENDENTE DA SMTT DE PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Propriá/SE 07 de abril de 2021.

SIDNEY ALVES ROCHA

Sidney Alves Rocha
Diretor Administrativo da SMTT